

## DECRETO Nº. 329/2022

*“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as benfeitorias e a posse do imóvel rural descrito no presente Decreto e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Riacho dos Machados, Estado de Minas Gerais, **RICARDO DA SILVA PAZ**, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.10, inciso X, Art. 66, V, da Lei Orgânica Municipal e o que está previsto no art. 6º, do Decreto-Lei nº. 3.365/1941 e

**CONSIDERANDO** o disposto nos incisos XXII, XXIII e XXIV do art.5º. da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** o disposto no art.5º, do Decreto-Lei nº. 3.365/1941;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disponibilizar um imóvel para a construção de uma Unidade Básica de Saúde-UBS na comunidade rural de Currealinho, zona rural de Riacho dos Machados.

### DECRETA:

**Art. 1º.** - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, a posse e as benfeitorias no imóvel a seguir descrito:

“Um Lote Rural Localizado Zona Rural de Riacho dos Machados na comunidade Rural de Currealinho, com área de 453,22 m². Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-1, no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 8.239.867,985m e E 704.876,494m; deste segue confrontando com a propriedade de **Geraldo Mendes Barbosa, CPF: 769.222.866-34, Posseiro**, com azimute de 22°03'00" por uma distância de 27,96m até o vértice P-2, de coordenadas N 8.239.893,901m e E 704.886,991m; deste segue confrontando com a propriedade de **Maria Queiroz Jorge, CPF: 027.510.056-16, Posseira**, com azimute de 104°26'34" por uma distância de 16,21m até o vértice P-3, de coordenadas N 8.239.889,859m e E 704.902,685m; deste segue confrontando com a propriedade de **Jucinei Fabio Soares, CPF: 065.686.236-01, Posseiro**, com azimute de 201°57'43" por uma distância de 28,39m até o vértice P-4, de coordenadas N 8.239.863,533m e E 704.892,069m; deste segue confrontando com a propriedade de **Estrada Municipal que Liga Auto do Jatoba a Riacho**, com azimute 285°57'08" por uma

distância de 16,20m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro de 88,76 m.”

**Art. 2º.** – O imóvel descrito no artigo anterior, pertencente à Senhora PACÍFICA BATISTA SOARES BARBOSA, brasileira, aposentada, inscrita no CPF/MF sob o nº. 026.843.126-48, domiciliada na comunidade rural de Curralinho, Município de Riacho dos Machados-(MG), e destina-se à construção de uma UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE-UBS.

**Art.3º.** - O Município indenizará à Senhora PACÍFICA BATISTA SOARES BARBOSA, no valor de R\$30.000,00 (Trinta mil reais), conforme proposta apresentada, cujo o valor acima será efetuado no ato da lavratura do termo de desapropriação amigável, a título de direito possessório, benfeitorias e tempo e guarda do imóvel, conforme laudo de avaliação emitido pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Riacho dos Machados-(MG), CARLA CARINE BARBOSA, CAU: A191807-9.

**Art.4º.** – Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a promover, amigável ou judicialmente, as medidas administrativas e judiciais necessárias à consecução do ato expropriatório, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência para fins de imissão provisória na posse, conforme dispõe o art. 15 do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941 e as legislações subsequentes.

**Art.5º.** – As Autoridades da Administração Pública Municipal ficam autorizadas a ingressar na área descrita no presente Decreto, a fim de promover as medidas necessárias à efetivação do ato, requerendo quando se fizer necessário o auxílio de força policial, conforme disposto no art.7º, do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art.6º.** – As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta própria, prevista no orçamento municipal vigente.

**Art.7º.** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho dos Machados, 28 de Junho de 2022.

---

**RICARDO DA SILVA PAZ**  
**Prefeito Municipal**